



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ
Praça Cel. Horácio, 70 – CNPJ. 05.171.939/0001-32 - fone/fax:(91) 722-1139.CEP:
68.750-00

PARECER DE CONTROLE INTERNO

EMENTA: 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°. 2020005901. Cujo objeto é a Aquisição de material de material elétrico que será destinado à iluminação publica do município de Curuçá/PA.

1. DOS FATOS

Ocorre Que Chegou A Este Controle Interno, Para Manifestação, Solicitação Com Justificativa Para o 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°. 2020005901. Cujo objeto é a Aquisição de material de material elétrico que será destinado à iluminação publica do município de Curuçá/PA.

2. OBJETO:

O 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°. 2020005901, firmado contrato entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇA**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 05.171.939/0001-32, representado pelo Sr.(a) **JEFFERSON FERREIRA DE MIRANDA, PREFEITO MUNICIPAL** com a Empresa **J C P PRADO CO MERCIO EIRELI**, inscrita no CNPJ: 21.254.778/0001-05, representada pelo Sr. JORGE CARLOS PINHEIRO PRADO, inscrito no CPF: 440.355.432-68.

Ficando prorrogado o contrato de 01/01/2021 e término em 31/08/2021, permanecendo as cláusulas contratuais.

3. PARECER

Sob o ponto de vista técnico, a justificativa apresentada não deixa dúvidas sobre a necessidade de aditamento. Portanto não há objeção deste Controle Interno para que o Termo de Aditamento tenha sido realizado, haja vista foi que cumprido as determinações vigentes.

Face ao exposto, e, ainda considerando a legalidade através do parecer jurídico, opino pela regularidade do 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°. 2020005901.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ
Praça Cel. Horácio, 70 – CNPJ. 05.171.939/0001-32 - fone/fax:(91) 722-1139.CEP:
68.750-00

É imperioso ressaltar que as informações acostada aos autos são de inteira responsabilidade e veracidade da Secretaria Municipal de Administração, que tem competência técnica para tal, do Controle Interno, de acordo com a Lei Municipal Lei nº 1886, de 28 de março de 2005 a função da fiscalização contábil, financeira, orçamentária e patrimonial da administração pública municipal.

É nosso parecer salvo melhor entendimento.

Curuçá-Pa, 29 de dezembro de 2020.

CARLOS EDUARDO FORMIGOSA PINHEIRO
Controlador Interno Municipal – Portaria 026/2017-GP
OAB/PA: 18.559